

Cliente: _____

Código: _____

Prezado(a) Cliente,

Como acontece anualmente, estamos iniciando mais um período de reajuste de mensalidades de acordo com as regras editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). A Resolução Normativa nº 565, determinando que, para os contratos celebrados antes da vigência da Lei 9656/98 que não indiquem expressamente em suas cláusulas o índice a ser utilizado para reajustes das mensalidades, que indiquem índices já extintos ou, sejam omissos quanto ao critério de apuração, deverá ser aplicado o percentual autorizado pela ANS.

Seu contrato de assistência médica, celebrado antes da vigência da lei 9656/98, estipula a incidência de dois tipos de reajuste de preços sobre sua mensalidade.

O primeiro tipo de reajuste, previsto na cláusula 15.2, é aquele aplicado tomando por base o índice IGP – Segmento Saúde, divulgado anualmente pela Fundação Getúlio Vargas.

A segunda modalidade de reajuste está prevista na cláusula 15.3, que determina o reajuste das mensalidades no caso de ocorrência do aumento da sinistralidade, acréscimo de novos métodos de elucidação diagnóstica e tratamento, e aumento comprovado dos custos dos serviços médicos e hospitalares, que venha a afetar o equilíbrio do contrato.

Verifica-se, portanto que, além do reajuste anual aplicado com base no índice do IGP – Segmento Saúde, também está contratualmente autorizado o reajuste da mensalidade tomando por base o aumento de custos médicos, que cresceram consideravelmente nos últimos anos.

Ocorre que, se somarmos o índice de reajuste previsto no contrato ao índice de reajuste calculado com base no aumento dos custos da assistência médica, o percentual será superior ao índice autorizado pela ANS; assim, a Unimed-FERJ optou por aplicar o percentual estipulado pela agência reguladora.

Em razão disso, em atendimento à Resolução Normativa nº 565/22 da Agência Nacional de Saúde Suplementar, estamos informando que o seu plano será reajustado em **5,11%** aplicado ao valor da mensalidade e dos opcionais, conforme Processo de Autorização **Ofício GEAR nº: 274/2026/GEFAP/GGREP/DIPRO/ANS.**

O próximo mês de reajuste será (mês/ano do próximo aniversário do cliente).

Em caso de dúvidas, fale com a gente. Estamos à disposição para ajudar você.

Canais Digitais

No App Unimed e no [Canal do Beneficiário](#), você pode acessar serviços como **Carteirinha Virtual, 2ª via de boleto, reembolso e muito mais!**

WhatsApp - Clara: 21-3900-1717

Canal de Atendimento Serviços Assistenciais - Clientes 0517: 0800 517 0517

Deficientes Auditivos e de Fala

atendimentoacessivel.unimed.com.br

Espaços de Relacionamento com o Cliente

Atendimento presencial das 8h30 às 17h30, de segunda a sexta, exceto feriados.

Centro: Rua Visconde de Inhaúma, nº 95, loja A

Barra da Tijuca: Shopping Via Parque - Avenida Ayrton Senna, nº. 3.000 - piso 2

Atenciosamente,

Unimed-FERJ

ANS - nº 31236-3